



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
3ª Sessão Ordinária - 18/02/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 87/2026

Assunto: Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal acerca do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, que cria o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade e altera a Lei Complementar nº 220/2022, que dispõe sobre a organização administrativa do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias.

Destinatário: Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos na MTR nº 10/52/2025, especialmente no sentido de que não há atualmente contador concursado no quadro efetivo municipal, e que servidor ocupante do emprego público de Técnico de Contabilidade vem exercendo, em caráter excepcional e temporário, funções e atribuições de contador;

- Considerando que há menção à existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para abertura de concurso público para o cargo de Contador no ano de 2026;

- Considerando o dever fiscalizatório do Poder Legislativo e a necessidade de análise criteriosa das proposições legislativas submetidas à apreciação desta Casa;

Questiona:

- 1) Qual a previsão concreta (mês e estimativa de cronograma) para a realização de concurso público para o cargo de Contador?
- 2) Quantos cargos de Contador efetivo estão previstos para serem ofertados no referido concurso?
- 3) Enquanto não há contador concursado, quem é o responsável técnico pelas assinaturas contábeis oficiais do Município perante os órgãos de controle? Informar nome, cargo, fundamento legal e ato de designação.
- 4) Encaminhar organograma atualizado do setor de contabilidade e finanças da Administração Municipal, contendo todas as funções, cargos, vínculos, bem como eventuais gratificações.
- 5) Quais são, de forma detalhada, as atribuições do proposto cargo de Diretor de Contabilidade?
- 6) Quais atribuições diferenciam o cargo de Diretor de Contabilidade do já existente cargo de Diretor de Orçamento e Receita?



7) Há sobreposição ou correlação de atribuições entre ambos? Em caso positivo, justificar a necessidade de criação de novo cargo em vez de adequação ou ampliação das atribuições do cargo já existente.

8) É considerada pela Administração a alternativa de incorporar atribuições ao cargo de Diretor de Orçamento e Receita, em vez de criar novo cargo em comissão? Se não, justificar técnica e administrativamente.

JUSTIFICATIVA: A criação de cargos em comissão deve observar estritamente os princípios da legalidade, economicidade, necessidade administrativa e interesse público. As informações já encaminhadas pela Secretaria de Recursos Humanos indicam inexistência de contador concursado e previsão de concurso público futuro, o que suscita a necessidade de maior clareza quanto à real demanda estrutural do setor.

Cabe ao Vereador, no exercício de sua função fiscalizatória, analisar criteriosamente as propostas submetidas à votação, não se limitando a aprovações automáticas, mas sim promovendo estudos sobre a funcionalidade, necessidade e impacto das medidas propostas. Assim, as informações solicitadas são essenciais para verificar a viabilidade, a conveniência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo que eventual criação de cargo em comissão atenda efetivamente ao interesse público.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 13 de fevereiro de 2026.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025.

Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão, com 01 (uma) vaga, denominado “Diretor de Contabilidade”, disposto no Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º As atribuições e requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade” são os seguintes:

I – Atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade”:

- Coordenar entrega dos dados contábeis e financeiros do município à Câmara Municipal;
- Supervisionar a escrituração contábil, financeira e incorporações, conforme as legislações pertinentes;
- Classificar e conferir os comprovantes de lançamento contábil, responsabilizando-se pelo controle de processamento de dados;
- Supervisionar e orientar o setor contábil e financeiro quanto as suas execuções e prazos, prezando pelo bom funcionamento e execução das atividades;
- Supervisionar os balancetes contábeis mensalmente;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos da contabilidade municipal, presando pela regularidade e cumprimento rigoroso quanto suas datas de entrega de documentos e transmissões de todos os arquivos necessários;
- Participar de reuniões sempre que for convocado.

I.I – Requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade”:

Formação: Possuir Ensino Superior

Experiência: Experiência na área de atuação.

Forma de ingresso: Livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 3º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a vaga ao cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade”, conforme descrito no artigo 1º, passando a ser o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



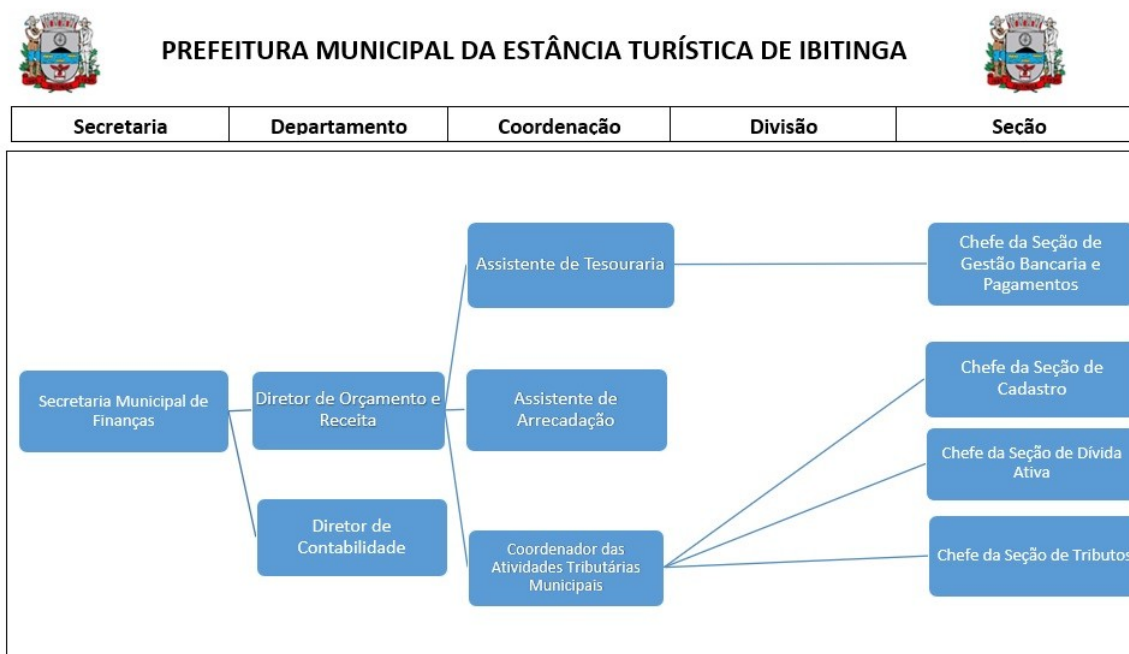


IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos	Referência Salarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Diretor de Contabilidade	01	G

Art. 4º Fica alterado o Organograma, constante do Anexo III, descrito no artigo 5º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar o cargo denominado “Diretor de Contabilidade”, descrito no artigo 2º, passando a ser o seguinte:



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 09 de outubro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8BBB-D43C-D7BF-B02C



JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022.

A presente propositura tem por objetivo criar o cargo de provimento em comissão denominado “Diretor de Contabilidade”, com 01 (uma) vaga.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 13/10/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

- PROJETO DE LEI Nº 059/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções, entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Serviço Social da Indústria – SESI, e Departamento Regional de São Paulo, objetivando desenvolver ampla cooperação técnica entre as partes, para fins de operacionalização do Programa Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância.**
- PROJETO DE LEI Nº 060/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI Nº 061/2025 -> **Dispõe sobre a concessão da remissão dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, na Administração Direta, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI Nº 062/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025 -> **Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências".**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025 -> **Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025 -> **Altera Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências".**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 -> **Dispõe sobre a contratação por tempo determinado em regime jurídico administrativo especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.**



- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025 -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025 -> Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências".**

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 13 de Outubro de 2025.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B8D-D43C-D72B-5B2C



Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de Diretor de Receita e Orçamento do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”. conforme Projeto de Lei complementar 013/2025.

Lembrando que no segundo quadrimestre do exercício de 2025, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 120.922.474,76 e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2025, foi de R\$ 308.609.255,94 apurando assim o percentual de 39,18% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 R\$ 324.502.702,00

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025 R\$ 31.733,40

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 = 0,010%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026..... R\$ 342.029.405,00

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026 R\$ 142.506,39

Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026= 0,042%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.027:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.027..... R\$ 354.365.063,15

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.027 R\$ 156.757,03

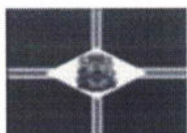
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2027= 0,044%

Fica criado 01 (um) cargo em comissão, com 01 (uma) vaga, denominado “Diretor de Contabilidade”.

Ibitinga, 13 de outubro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

Elaborado por Lilson Mattioli – Diretor de Receita e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 13/10/2025 17:01



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8BBB-D43C-D7BF-562C



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
38ª Sessão Ordinária - 09/12/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 975/2025

Assunto: Requerem informações ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibitinga sobre o número de contadores concursados atualmente ativos no quadro funcional, em razão da análise do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025.

Destinatário: Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

A Comissão de Serviços Públicos, no exercício das atribuições legais e regimentais, solicita ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibitinga que encaminhe informações referentes ao quantitativo de contadores efetivos disponíveis no serviço público municipal.

A demanda fundamenta-se na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que prevê a criação de 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, vinculado ao Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, nos termos da Lei Complementar nº 220/2022, matéria atualmente sob análise desta Comissão.

Nesse contexto, para apreciação técnica responsável e coerente, é imprescindível que esta Casa de Leis tenha clareza acerca da estrutura existente e da real necessidade administrativa que fundamenta a criação do referido cargo.

Diante do exposto, requer-se:

- 1) **Quantos contadores concursados integram atualmente o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ibitinga?**
- 2) **Informar quantos desses profissionais estão em exercício, especificando eventuais afastamentos, cessões ou vacâncias.**
- 3) **Existe demanda reprimida ou insuficiência técnica que justifique a criação do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade? Caso afirmativo, solicitar breve exposição descritiva dos motivos.**
- 4) **Encaminhar, se existente, organograma atualizado do setor de contabilidade da Administração Municipal.**

JUSTIFICATIVA: A criação de novo cargo em comissão deve ser analisada com responsabilidade técnica, orçamentária e funcional. Para isso, torna-se essencial que o Legislativo tenha pleno conhecimento da realidade administrativa atual, especialmente quanto ao número de contadores efetivos já existentes no quadro municipal.

As informações solicitadas permitirão a esta Comissão avaliar com precisão a pertinência, necessidade e impacto administrativo do cargo proposto no Projeto de Lei Complementar nº



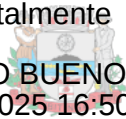
19/2025, garantindo transparência na análise e decisões compatíveis com o princípio da eficiência na gestão pública.

Solicita-se resposta dentro do prazo regimental.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 08 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBL., OCUP. DO SOLO, SAÚDE, ASSIS. SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Assinado digitalmente
por MURILO
CAVALHEIRO BUENO
Data: 08/12/2025 16:50



Assinado digitalmente
por JOSE APARECIDO
DA ROCHA
Data: 08/12/2025 17:32



Assinado digitalmente
por CELIO ROBERTO
ARISTAO
Data: 08/12/2025 17:36



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8889-7ED7-62D6-BC2C



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 1052/2025

Ofício nº 1.524/2025

Ibitinga, 23 de dezembro de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 975/2025, da Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 975/2025, da Câmara Municipal, referente ao número de contadores concursados atualmente ativos no quadro funcional, em razão da análise do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, nota técnica sobre a questão para apreciação da Comissão.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código **8060-DE-78-4C88-B76EC**



Ibitinga, 22 de dezembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 975/2025 dos Vereadores Murilo Cavalheiro Bueno, José Aparecido da Rocha e Célio Roberto Aristão (Informações sobre número de Contadores concursados)

1 – Atualmente não temos ocupante do cargo de Contador concursado na Prefeitura Municipal, sendo que, o Servidor Jean Gonçalves Pereira, funcionário de carreira desde 26/02/2015, é ocupante do emprego público de Técnico em Contabilidade, assumiu em caráter excepcional e temporário as funções e as atribuições de Contador da Prefeitura Municipal, através da Portaria nº 14.862 de 22/03/2023, com efeitos a partir de 21/03/2023.

2 – Não possuímos, no quadro atual, Contador concursado.

3 – Em nosso entendimento existe insuficiência técnica que justifique a criação do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, tendo em vista a falta de Contador concursado na Prefeitura Municipal. Não há concurso vigente de Contador, porém há ETP (Estudo Técnico Preliminar) para a abertura de Concurso Público de Contador no ano de 2026.

4 – Segue em anexo o organograma solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Sérgio da Fonseca Júnior
Secretário de Recursos Humanos



Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código **8C6D7E78-4C88-BD5C**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

LEI Nº 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.252/97, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece a Reestruturação Administrativa do Município, modificando, no que couber, a lei 1.707, de 25 de julho de 1990.

Artigo 2º - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Ibitinga compõe-se da Prefeitura Municipal, de autarquias e empresa pública, criadas por lei.

§ 1º - As autarquias são as seguintes:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto
b) Serviço Autônomo Municipal de Saúde

§ 2º - A Empresa Pública é a seguinte:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento de Ibitinga

Artigo 3º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

- a) Secretaria de Governo
b) Secretaria de Planejamento e Coordenação

II - ÓRGÃOS SUPERIORES:

ALTERANDO

A

Lei n.º 1707 em 25/07/190

Lei n.º _____ em 1/1





- Artigo 9º - A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria possui o seguinte órgão subordinado:

- Artigo 10 - A Secretaria de Esportes e Lazer possui o seguinte órgão subordinado:

- Artigo 11 - A Secretaria de Finanças possui os seguintes órgãos subordinados:

- Artigo 12 - A Secretaria de Obras Públicas possui os seguintes órgãos subordinados:

- Artigo 13 - A Secretaria de Serviços Públicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- Artigo 14 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- 



§ 1º - A Secretaria de Finanças compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

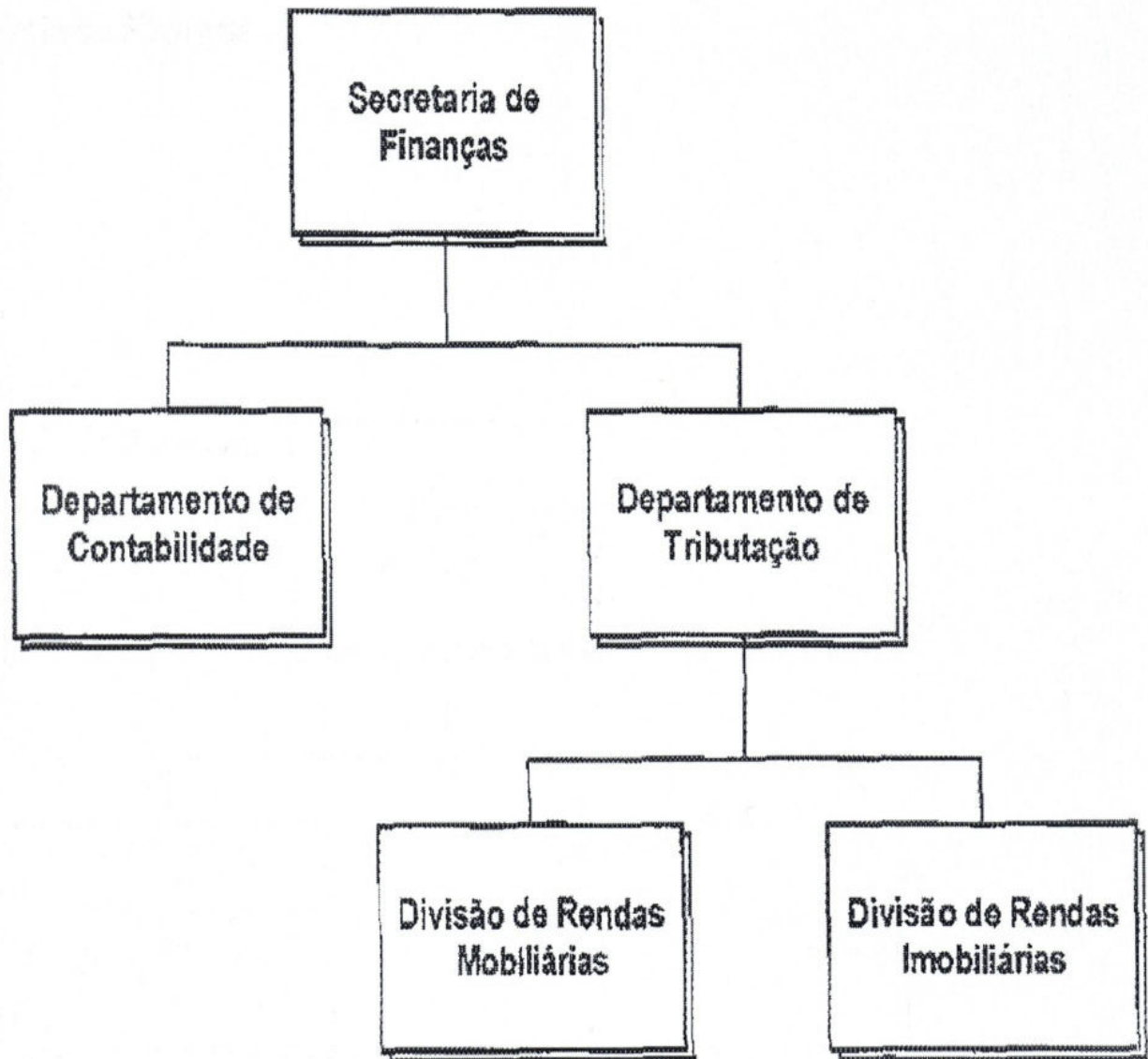
- a) Secretário de Finanças
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- e) Economista
- f) Lançador
- g) Tesoureiro
- h) Assistente de Secretário

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão
- c) Assistente Administrativo
- d) Técnico em Contabilidade
- e) Eseritúrário
- f) Auxiliar de Escritório

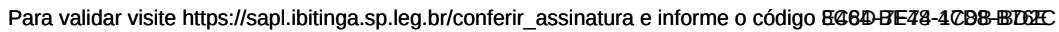
a) Coordenador de Informática
b) Coordenador de Fiscalização Tributária

§ 1º - A Secretaria de Habitação compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

2.4 - Secretaria de Finanças



ente
O
NTINC
10:05





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8C8D-7F74-17DB-BD2C